



R2DA TECNOLOGIA LTDA

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Coletânea contendo as políticas de código de conduta e ética da empresa R2DA TECNOLOGIA a serem seguidos por qualquer sócio, colaborador, estagiário, e no que for pertinente, aos prestadores de serviços, fornecedores, parceiros de negócios de forma geral, bem como dar ciência aos nossos clientes do nosso elevado padrão ético, moral e legal.

Belo Horizonte
MARÇO/2022



Rua dos Aimorés, 1297
Salas 701-704 | Bairro Funcionários
CEP: 30140-071 | Belo Horizonte - MG

(31) 3879-8389



compliance@r2da.com.br



www.r2da.com.br



Histórico de Criação e Revisões



Data	Versão	Descrição	Autor
26/03/2022	1.0	Continuidade na elaboração	Rafael Lúcio
27/03/2022	1.1	Continuidade na elaboração	Rafael Lúcio
28/03/2022	1.2	Continuidade na elaboração	Rafael Lúcio
29/03/2022	1.3	Continuidade na elaboração	Rafael Lúcio
30/03/2022	1.4	Continuidade na elaboração	Rafael Lúcio
07/04/2022	1.5	Continuidade na elaboração	Rafael Lúcio
08/04/2022	1.6	Continuidade na elaboração	Rafael Lúcio
11/04/2022	1.7	Continuidade na elaboração	Rafael Lúcio
12/04/2022	1.8	Continuidade na elaboração	Rafael Lúcio
13/04/2022	1.9	Apresentação para os Sócios	Rafael Lúcio
13/04/2022	2.0	Revisão	Alex Barbosa, Diogo Silva e Rodrigo Keller
20/04/2022	2.1	Revisão Final	Rafael Lúcio
27/04/2022	3.0	Aprovação para Publicação da versão Oficial	Alex Barbosa, Diogo Silva, Rafael Lúcio e Rodrigo Keller



Rua dos Aimorés, 1297
Salas 701-704 | Bairro Funcionários
CEP: 30140-071 | Belo Horizonte - MG

(31) 3879-8389



compliance@r2da.com.br



www.r2da.com.br



SUMÁRIO

p.01 HISTÓRICO DE CRIAÇÃO E REVISÕES

p.03 1.0 | NOSSO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

p.03 2.0 | DOS PRINCÍPIOS E VALORES NORTEADORES

p.04 3.0 | DAS CONDUTAS

3.1. CONDUTAS ESPERADAS DOS COLABORADORES (SÓCIOS, ESTAGIÁRIOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E EMPREGADO)

3.2. CONDUTAS INACEITÁVEIS POR QUALQUER COLABORADOR (SÓCIOS, ESTAGIÁRIOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E EMPREGADO)

p.06 4.0 | DAS RELAÇÕES

4.1. COM CLIENTE PRIVADO

4.2 . COM ÓRGÃO GOVERNAMENTAL

4.3. COM FORNECEDOR(ES) E/OU PARCEIRO(S) COMERCIAL(IS)

4.4. COM O MERCADO

4.5 DA(S) DOAÇÃO(ÕES) A(S) INSTITUIÇÃO(ÕES) DE CARIDADE

4.6 COM O PATRIMÔNIO DA EMPRESA E/OU DO CLIENTE

p.10 5.0 | DO CANAL DE DENÚNCIA

5.1 DA DIVULGAÇÃO

p.11 6.0 | DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

(31) 3879-8389



compliance@r2da.com.br



www.r2da.com.br



Rua dos Aimorés, 1297
Salas 701-704 | Bairro Funcionários
CEP: 30140-071 | Belo Horizonte - MG

1

NOSSO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O presente código de Ética e Conduta da R2DA Tecnologia deve ser instrumento de base e definidor de regras para nortear a conduta profissional e pessoal de seus sócios, colaboradores, prestadores de serviços e estagiários no desempenho de suas atribuições e atividades.

Nosso grande objetivo com o presente código é assegurar o padrão de integridade e correção quando nossos colaboradores (sócios, colaboradores, prestadores de serviços e estagiários) atuarem por representação ou por cooperação junto aos clientes, órgãos públicos, fornecedores e demais colaboradores.

Ademais, a observância do presente código irá garantir que não haja dilemas éticos haja vista que os abordaremos e, é claro, caso venham a existir algum novo dilema não definido anteriormente a presente e constante revisão do código de ética e conduta auxiliará na sua delimitação.

Por fim, destaca-se que o presente código de Ética e Conduta da R2DA não exclui as legislações vigentes, sejam as contidas no Brasil ou e outros países nos quais a empresa possa ter parceiros, clientes e/ou fornecedores.

2

DOS PRINCÍPIOS E VALORES NORTEADORES

Os sócios da R2DA TECNOLOGIA sempre tiveram em seus valores os pilares da ética, honestidade e transparência. Nesse sentido, ao constituir a empresa foi natural que os valores da empresa se coincida com dos sócios.

Assim, destacamos abaixo os valores da empresa:

HONESTIDADE

TRANSPARÊNCIA

ÉTICA

entre os sócios, com nossos colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores e clientes

CRIAR PERTENCIMENTO

em todos os seus sócios, estagiários, e na medida do pertinente, aos prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios em geral;

DESPERTAR E DESENVOLVER

potencial dos sócios, estagiários, e na medida do pertinente, dos seus prestadores de serviços com a finalidade de evoluir (pessoal, intelectual, profissional e humano).



3

DAS CONDUTAS

3.1. CONDUTAS ESPERADAS DOS COLABORADORES (SÓCIOS, ESTAGIÁRIOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E EMPREGADO)

a) Zelar pela imagem da R2DA Tecnologia;

b) Honestidade, transparência, acolhimento, engajamento, curiosidade e respeito, sempre

c) Ter em mente que o cliente destinatário final dos nossos serviços/produtos sempre terá a razão;

d) Cumprir as leis, normas e regulamentos aplicáveis e, ainda, todas as normativas criadas pela R2DA Tecnologia;

e) Buscar sempre a solução para o cliente, evitando sempre justificar, porém sempre focado em resolver para entregar resultado;

f) Autogestão das suas atividades (empowerment);

g) Manter sempre o bom relacionamento, sinergia com as equipes internas da R2DA Tecnologia ou dos clientes tomadores finais dos serviços;

h) Manter sigilo absoluto sobre informações gerais, campanhas promocionais e sobre as estratégias da R2DA Tecnologia nas quais venha ter conhecimento, não as fornecendo a terceiros (imprensa, fornecedores, promotoras, concorrentes, etc.);

i) Usar somente de meios legais, morais e éticos para se conseguir oportunidades de negócios;

j) Separar sempre o lado pessoal do lado profissional, evitando trazer para o ambiente profissional temas polêmicos (ex: política, futebol, religião etc) que possam diminuir a tolerância e empatia dos colaboradores ou dos clientes;

k) Apresentar e se capacitar de forma adequada para o desempenho das suas atividades técnicas;

l) Prestar, sempre que solicitado, todas as informações pelo responsável do compliance da R2DA tecnologia para fins de transparência ou qualquer esclarecimento necessário;

m) Abster-se de qualquer influência interna ou externa para obtenção de vantagens de ordem pessoal ou profissional (em seu proveito ou de terceiros);

n) Abster-se de qualquer ato que vise a obstruir, dificultar ou tumultuar o bom funcionamento da R2DA Tecnologia ou de qualquer tomador final da prestação de serviços;

o) Agir para que qualquer prática ilegal da qual tenha conhecimento e que venha a prejudicar a R2DA Tecnologia, uma vez identificada, seja imediatamente reportada através do canal de compliance para que sejam tomadas as medidas necessárias;

p) Recusar quaisquer práticas de corrupção e/ou propina, mantendo procedimento formais de controle e tendo a ciência que qualquer eventualidade de transgressão, caso seja detectada, sofrerá penalidades que poderão ser ir de advertência até a realização de distrato contratual;

q) Respeitar todas as cláusulas contratuais estabelecidas nos instrumentos nos quais eu venha a ratificar, tais como: contrato de prestação de serviços, termo de sigilo e confidencialidade, termo referente a LGPD, termo referente às políticas de compliance.

3.2. CONDUTAS INACEITÁVEIS POR QUALQUER COLABORADOR (SÓCIOS, ESTAGIÁRIOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E EMPREGADO)

- a)** Causar, intencionalmente, qualquer prejuízo de ordem financeira à R2DA Tecnologia, aos seus clientes ou tomadores finais da(s) sua(s) prestação(ões) de serviço(s);
- b)** Reivindicar ou envolver-se (direta e indiretamente) em qualquer pedido ou prática de suborno, propinas, benefícios ou vantagens pessoais ou para terceiros;
- c)** Aceitar qualquer tipo de favorecimento (pessoal ou profissional) em troca de ações que coloquem em risco à R2DA Tecnologia ou possam a vir causar prejuízo financeiros;
- d)** Ser conivente ou omissa em relação a erros e infrações deste código de ética e conduta à(s) qual(is) tomar conhecimento;
- e)** Exercer qualquer tipo de discriminação ou proferir qualquer linguagem ofensiva para insultar ou diminuir;
- f)** Pleitear, solicitar ou receber presentes ou vantagens de qualquer espécie em seu nome ou em nome da R2DA Tecnologia, para si ou para terceiros;
- g)** Manifestar-se em nome da R2DA Tecnologia, por qualquer meio de comunicação, quando não autorizado ou habilitado para tal;
- h)** Alterar, excluir ou deturpar qualquer documento, banco de dados, informação ou dado de responsabilidade da R2DA Tecnologia (seja seus sistemas ou aqueles nos quais ela venha a prestar serviço técnico especializado);
- i)** Facilitar ações de terceiros que resultem em prejuízo ou dano à R2DA Tecnologia.



4

DAS RELAÇÕES

4.1. COM CLIENTE PRIVADO

Nossos clientes, por serem a razão da existência e persistência da empresa no mercado devem ser tratados sempre com ética, legalidade, moralidade, respeito e eficiência, observando ainda:

- a) Visar sempre que possível o maior atingimento de resultado com as tecnologias empregadas pela empresa ao destinatário final dos nossos serviços;
- b) Ofertar sempre os produtos adequados aos nossos clientes sem qualquer sobra e sempre maximizando a diminuição de seus custos sem que cause riscos à segurança do seu negócio;
- c) Ter sempre o compromisso com a satisfação do cliente, sem focar justificativas, mas na entrega de produtos e/ou soluções tecnológicas;
- d) Atender os clientes com presteza, cortesia, honestidade e eficiência tendo sempre uma conduta retida nas relações comerciais;
- e) Escutar, sempre que demandado, às críticas ofertadas pelo Cliente com foco na melhoria contínua do processo e amadurecimento da empresa;
- f) Evitar qualquer tratamento pessoalizado da figura de qualquer sócio e/ou colaboradores a determinado Cliente;
- g) Discriminar qualquer Cliente;
- h) Abster-se de qualquer prática de ato que venha a prejudicar o Cliente seja em razão de lei ou conduta antiética;
- i) Respeitar as legislações vigentes no que tange a relação com o cliente e, em especial, os contratos ora ratificados.



4.2 COM ÓRGÃO GOVERNAMENTAL

As relações com os órgãos governamentais se baseiam nas legislações vigentes, sem prejuízos as suas normativas internas, haja vista que no âmbito governamental as relações comerciais exigem rigor de legislações nas quais somente permitem à R2DA Tecnologia e seus colaboradores proceder conforme o que está previsto em lei.

Sabidamente, e a qualquer tempo, os órgãos governamentais podem solicitar informações à R2DA Tecnologia, que os apoia e prestará as informações pertinentes, sempre de forma confiável e no tempo devidamente adequado.

Ademais, cumpre destacar que quando da participação de qualquer licitação e a execução de qualquer contrato administrativo pela R2DA Tecnologia, devemos nos manter sempre à luz também dos princípios contidos no artigo 5º da Lei 12.846/2013, conforme explicitamos abaixo:

“Art. 5. Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

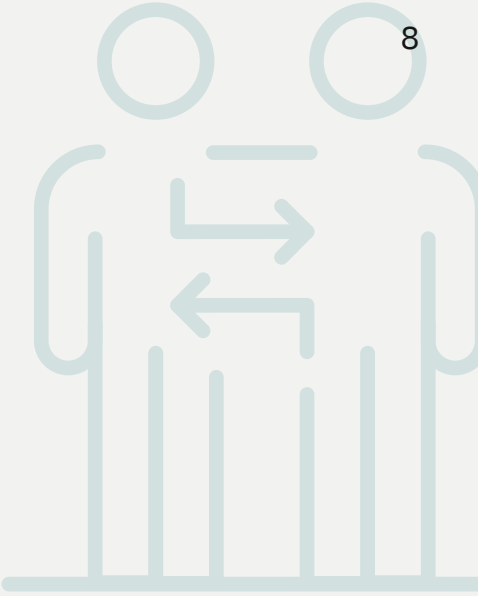
§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

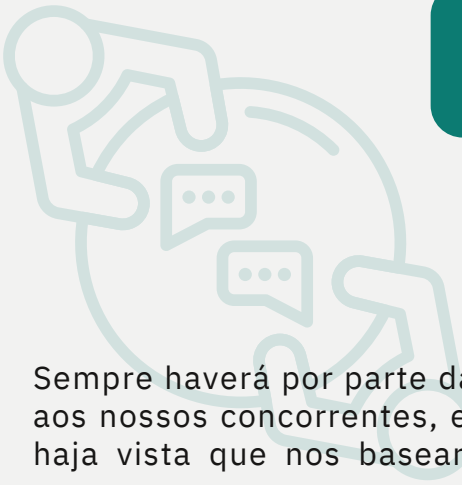
§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais”

Assim, resta evidente que o relacionamento com órgãos governamentais devem ser pautados no fiel cumprimento das leis e regulamentos pertinentes, devendo ainda todos os nossos colaboradores se absterem de contribuir com quaisquer contribuições diretas ou indiretas para partidos políticos, responsáveis partidários, candidatos, organizações ou indivíduos envolvidos na política.

4.3. COM FORNECEDOR(ES) E/OU PARCEIRO(S) COMERCIAL(IS)

- 
- a)** Todo(s) fornecedor(es) e/ou parceiro(s) comercial(is) deverá(ao) ser(em) tratado(s) nos quais a R2DA Tecnologia venha se relacionar deverá ter/adotar padrões éticos compatíveis com os dela para que não haja qualquer conflito de interesse;
 - b)** Observar a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência em todos os atos praticados;
 - c)** Estabelecer parcerias, desde que preservados a imagem e os interesses da R2DA Tecnologia;
 - d)** Todo(s) fornecedor(es) e/ou parceiro(s) comercial(is) deverá(ao) ser(em) tratado(s) com respeito e lealdade, porém sem qualquer favorecimento;
 - e)** Todos os dados e informações reveladas por nosso(s) fornecedor(es) e/ou parceiro(s) comercial(is) deverá(ao) ser(em) tratada(s) com a cautela e devida confidencialidade que a situação requerer;
 - f)** Todo(s) fornecedor(es) e/ou parceiro(s) comercial(is) deverá(ao) cumprir as legislações vigentes, sem desprezar qualquer regimento, normativas ou diretrizes definidas pela R2DA Tecnologia;
 - g)** Todo(s) fornecedor(es) e/ou parceiro(s) comercial(is) deverá(ao) seguir as legislações trabalhistas, ambientais e, é claro, adotar as medidas anticorrupção.



4.4 COM O MERCADO

Sempre haverá por parte da R2DA Tecnologia e seus colaboradores o total respeito aos nossos concorrentes, evitaremos qualquer concorrência desleal ou prejudicial, haja vista que nos basearemos sempre nos princípios e valores que mantêm a empresa.

4.5 DA(S) DOAÇÃO(ÕES) A(S) INSTITUIÇÃO(ÕES) DE CARIDADE

Visando sempre o lado social, a R2DA Tecnologia contribui à instituição(ões) de caridade ou empresa(s) que visam a tenham pauta ambiental para plantar árvores nativas em áreas degradadas ou de alta fragilidade ambiental.

Acreditamos que doando para ações no lado social e ambiental poderemos auxiliar o país a construir um futuro melhor e somar esforços para estimular a mudança na vida das pessoas.

Isso posto, para qualquer doação realizada pela R2DA Tecnologia devem ser observadas as finalidades e ter como comprovação pela empresa que elas não encobrem qualquer pagamentos ilegais a agentes de governo. Por isso, sempre quando da doação ou contratação de empresa para o fazê-lo, os sócios devem validar a credibilidade e avaliar se tal pagamento não infringe qualquer dispositivo legal ou regulamento.

Por fim, a R2DA Tecnologia se compromete a manter todos os registros de doações e/ou contrato com instituições que venha a fazê-lo por, no mínimo, 03 (três) anos.

4.6 COM O PATRIMÔNIO DA EMPRESA E/OU DO CLIENTE

Sempre devemos nos diligenciar pelos patrimônios da empresa, protegendo-os da melhor maneira possível para evitar perda, furto ou roubo. Destaca-se também que entendemos por patrimônio tudo aquele que for colocado à disposição para uso dos colaboradores pela R2DA Tecnologia ou até mesmo para uso dos nossos clientes e/ou parceiros comerciais.

Proteger os bens e patrimônio da R2DA Tecnologia com o mesmo zelo que aplicamos aos nossos, sejam eles equipamentos de trabalho, informações importantes e sensíveis, dados entre outros.

Devemos ainda prevenir danos, evitar o mau uso dos bens da R2DA Tecnologia e, impedir, qualquer uso ilegal, bem como cuidar para que não ocorram perdas, furtos ou desvios.

Ademais, devemos sempre evitar qualquer tipo de confusão patrimonial entre os bens da R2DA Tecnologia e os seus próprios bens.

Por fim, é necessário que todos os colaboradores estejam atentos a situações ou incidentes que possam resultar em qualquer item anteriormente destacados devendo reportar por meio de canais adequados quando detectar.



Com a finalidade de permitir que qualquer cliente e/ou colaborador possa realizar denúncia(s) de forma anonimizada ou identificada, preferimos a utilização como canal fixo o formulário de envio no site da empresa, www.r2da.com.br no qual pode ser encontrado através do link contido na área destinada ao compliance da R2DA Tecno- logia.

O link para acesso direto ao formulário poderá ser acessado também por aqui: www.r2da.com.br/compliance.php

Destacamos também que o email compliance@r2da.com.br também pode ser utilizado para os devidos fins destacados no presente código de ética e conduta, bem como no manual de compliance.

Assim, entendemos que o canal para denúncias pode e deve ser usado por todos para denúncias quanto a infrações, reclamações, dúvidas em relação as políticas, assédios ou tentativas de inobservâncias à lei ou aos princípios definidos em nosso código ético e de conduta.

5.1 DA DIVULGAÇÃO

Nosso código de ética e conduta, assim como nosso manual de compliance ficarão sempre disponíveis no site da empresa, no domínio www.r2da.com.br cujo objetivo é, e será, a transparência, publicidade, moralidade e ética de nossas atitudes e padrões nos quais queremos seguir.

Entendemos também que quanto mais ampla a divulgação dos nossos materiais mais evidente se torna a nossa transparência e a vontade de nossa empresa em buscar uma constante evolução e vigilância continua da nossa ética e diretrizes legais.



6

DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O presente código de ética e conduta vincula àqueles que tem o seu conhecimento para agirem de forma a manter as diretrizes ora definidas, bem como não exclui qual-quer legislação vigente.

Logo, toda e qualquer situação que não esteja aqui explicitada, devem ser tratadas como exceção e, em havendo qualquer dúvida, deve-se sempre utilizar o canal de denúncia para buscar um entendimento e, conseqüentemente, a revisão do presente instrumento.

Destacamos também que sempre asseguraremos o contraditório em qualquer processo administrativo, bem como a confidencialidade na condução de qualquer assunto que venha ser denunciado para melhor apuração dos fatos.

Este Código entra em vigor e deve ser devidamente adotado por todos na data da sua divulgação, devendo todos os colaboradores tomar o devido conhecimento, bem como assinar o receptivo termo de ciência destacado abaixo:

